

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 3/61

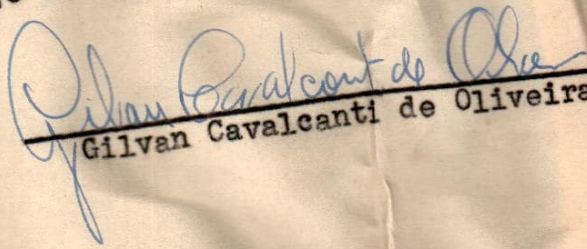
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

e eu sanciono a seguinte lei:

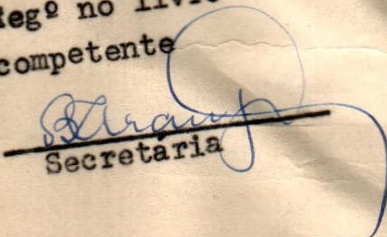
Artº 1º : Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial da importância de cinquenta e três mil setecentas e dezessete cruzeiros e dez centavos (R\$.53.717,10) destinado ao registro de documentos pagos e não registrados em exercícios anteriores, dos quais são oriundos.

Artº 2º : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Cavalcanti de Oliveira Prefeito

Regº no livro competente

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria